|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | DELIBERAÇÃO N° 28/2019 – CEF-CAU/BR QUE ORIENTA OS CAU/UF QUANTO A PREMIAÇÕES DE TRABALHOS FINAIS DE GRADUAÇÃO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 24/2019 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 12 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 100 da Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõe sobre os atos administrativos, e artigo 93 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando os desafios que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal e dos Estados (CAU/UF) têm enfrentado, na área do ensino é importante que se foque e se priorize ações frente às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, ao ensino à distância, à proliferação descontrolada de cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo, à precarização do trabalho dos docentes, a concorrência desleal das instituições de ensino no mercado de trabalho, dentre tantas outras ameaças;

Considerando que o CAU/BR, por meio da Deliberação n° 28/2019 – CEF-CAU/BR, aprova, em seu anexo, orientações que poderão ser utilizadas como referência pelos CAU/UF para a elaboração de editais de premiação de Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando que o CAU/BR, também por meio da Deliberação n° 28/2019 – CEF-CAU/BR, informa que as CEF-CAU/UF poderão encaminhar contribuições para aprimoramento das orientações com o objetivo de estabelecer normativo específico uniformizando a ação no âmbito do CAU.

**DELIBEROU**:

1. Por encaminhar as seguintes contribuições à CEF-CAU/BR:
	1. O CAU, no entendimento da CEF-CAU/RS, é órgão de registro e fiscalização e não deve premiar egressos dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo nem profissionais arquitetos e urbanistas;
	2. Ao CAU, no entendimento da CEF-CAU/RS, cabe apoiar e divulgar iniciativas existentes de entidades representativas da profissão, instituições e veículos de comunicação ou, então, incentivar essas instituições para tal.
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 12 de julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLAUDIO FISCHER**Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **RODRIGO SPINELLI**Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **JOSÉ ARTHUR FELL**Membro  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **PAULO RICARDO BREGATTO**Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ANA ROSA SULZBACH CÉ**Suplente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ALEXANDRE COUTO GIORGI**Suplente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA**Suplente  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**Suplente  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |